

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 039/95.

EMENTA: - CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO QUATIENSE" AO SR. JOÃO LUIZ DE LIMA FILHO.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro,

nos termos do artigo 169, XII, da Resolução N.º 003/94, que instituiu o seu Regimento Interno, RESOLVE :

Art. 1.º - Fica concedido o título de "Cidadão Quatiense" ao Sr. JOÃO LUIZ DE LIMA FILHO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

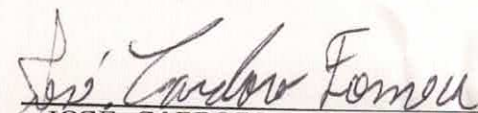
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, 20 de Setembro de 1995.

JUSTIFICATIVA : Nascido aos 04 dias do mês de março do ano de 1923, na cidade de Rio das Flores, no Estado do Rio de Janeiro, o homenageado é filho de João Luiz de Lima e de Gilda Miranda de Matos.

De origem humilde, mas de hombridade e honradez profundas, grande parte de sua infância foi vivida em Quatis, onde estudou, até a terceira série do 1.º Grau, na escola da professora Edméia Dulce de Barros.

Aos dezoito anos de idade, mudou-se para o atual distrito de Falcão, onde ainda hoje reside, integrando-se, com dedicação e garra profunda, na luta pela solução dos problemas da comunidade, destacando-se, sobretudo, no futebol de nosso Município.

Viúvo, é genitor do professor Luiz Alberto de Lima, dedicando-se ao comércio e à agropecuária. Por sua dedicação na busca de soluções para os problemas que afetam o povo de Falcão, onde reside, Quatis, hoje, orgulha-se de tê-lo como seu "Cidadão."


JOSE CARDOSO FONSECA
- VEREADOR -

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS R.J.
RECEBEMOS
EM, 21 / 09 / 95
AS, 19:20 HS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS R.J.
LIDO NO EXPEDIENTE
26 / 09 / 95

COMISSÃO: DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO
ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO, QUE "CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO
QUATIENSE" AO SR. JOÃO LUIZ DE LIMA FILHO.

PARECER

Nº 035/95

Ref. Proj. de Res. Nº 039/95.

Expõe-nos, o nobre vereador JOSÉ CARDOSO FONSECA, com o seu Projeto de Resolução, a concessão do título de "Cidadão Quatiense" ao Sr. JOÃO LUIZ DE LIMA FILHO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Devidamente instruído e justificado, o referido Projeto atende ao disposto no artigo 45, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, pelo que somos favoráveis à sua APROVAÇÃO por essa Colenda Câmara.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.


CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, 28 de Setembro de 1995.



GERALDO DE SOUZA MARQUES - Presidente



CLAUDIO LUIZ DE LIMA - Membro



RAIMUNDO VALERIANO DA SILVA - Membro





Câmara Municipal de Quatis
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quatis, 20 de outubro de 1995.

Ofício Nº 553/95.

Da: Presidenta da Câmara Municipal de Quatis
Ao: Ilmº Sr. João Luiz de Lima Filho

Senhor;

Vimos, pelo presente, a honrosa presença de V.Sa. para comunicar-lhe que, pelo disposto na Resolução nº 026/95, de autoria do vereador José Cardoso Fonseca, aprovada pelo Plenário dessa Colenda Câmara Municipal, o Sr. foi agraciado com o título de "CIDADÃO QUATIENSE", pelos relevantes serviços prestados à comunidade quatiense.

Outrossim, comunicamos a V.Sa. que a entrega do referido título ocorrerá, em Sessão Solene desse Legislativo, às 19:00 horas, do dia 22 de novembro de 1995, a realizar-se no Hotel e Restaurante Canto Pequeno, sito à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 16, no centro, nessa cidade.

Atenciosamente,

ENGRÁCIA VERA MAIA RAFAEL
Presidenta da Câmara Municipal de Quatis

Ao
Ilmº Sr.
João Luiz de Lima Filho
Nesta